



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI nº 2051, de 18 de Outubro de 1989.**

"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É concedido um reajuste salarial aos Servidores do Poder Executivo, fixando-se os valores básicos, de cada nível e categoria, conforme as Tabelas I, II e III que tratam dos Funcionários Efetivos, Cargos em Comissão e Servidores Celetistas e integram a presente Lei.

**Art. 2º** Aos inativos e pensionistas do Município é concedido um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os proventos e pensões respectivos.

**Art. 3º** O vencimento básico do Quadro de Pessoal Auxiliar, de que trata o Art. 4º, § 2º, item 4das letras A, B, C, D, E e F, da Lei nº 1.844/86, de 19/12/86, e o Piso Salarial profissional do Membro do Magistério Público Municipal, instituído pelo Art. 37, da Lei nº 1.781/85, de 27/12/85, passam a ser de Ncz\$ 623,68 (Seiscentos e vinte e três cruzados novos e sessenta e oito centavos).

**Art. 4º** As despesas de correntes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, em vigor.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de Outubro de 1989.

**ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL CARÚS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**TABELA I  
Funcionários Efetivos**

---

<b>Nível</b>		<b>Vencimento</b>
1	Ncz\$	390,51
2	Ncz\$	455,00
3	Ncz\$	517,40
4	Ncz\$	570,38
5	Ncz\$	611,00
6	Ncz\$	663,00
7	Ncz\$	715,00
8	Ncz\$	863,20
9	Ncz\$	1.006,30

---

**TABELA II  
Cargos em Comissão**

---

<b>Nível</b>		<b>Vencimento</b>
1	Ncz\$	416,00
2	Ncz\$	650,00
3	Ncz\$	910,00
4	Ncz\$	1.170,00
5	Ncz\$	1.690,00
6	Ncz\$	2.340,00

---

**TABELA III  
Servidor Celetista**

---

<b>Nível</b>		<b>Vencimento</b>
1	Ncz\$	381,73
2	Ncz\$	416,00
3	Ncz\$	442,00
4	Ncz\$	468,00
5	Ncz\$	546,00
6	Ncz\$	1.465,90

---